



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 478, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Altera dispositivos da Resolução Normativa CFA nº 439, de 6 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o pagamento de Diárias Nacionais e Internacionais, de Adicional de Deslocamento e Alimentação, de Reembolso de Quilometragem e de Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (jeton), para o atendimento de despesas de Conselheiros, de Empregados e de Colaboradores do Sistema CFA/CRAs, e dá outras providências.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 8 de março de 2013, alterado pela Resolução Normativa CFA nº 437, de 19/12/2013,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, alínea "a", da Lei nº 4.769, de 1965; no art. 2º da Lei nº 11.000, de 2004; no art.40, alínea "a", do Decreto nº 61.934, de 1967; e na Lei nº 12.514, de 2011;

DECISÃO do Plenário do CFA em sua 9º reunião, realizada no dia 02 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Resolução Normativa CFA nº 439, de 6 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

NÍVEL	DIÁRIA R\$	R\$
Conselheiros	R\$ 651,00	R\$ 325,50
Empregados de Nível Superior e Colaboradores Assemelhados	R\$ 541,00	R\$ 270,50
Empregados de Nível Médio, Básico e Colaboradores Assemelhados	R\$ 451,00	R\$ 225,50
Diária e Adicional de Deslocamento para deslocamento na jurisdição do CRA	Até 70% em relação aos valores fixados nesta Tabela	
Adicional de Deslocamento	R\$ 424,00	
Indenização de Deslocamento e Alimentação para Conselheiro Federal residente no Município que sediar Reuniões Plenárias, de Câmaras e de Comissões do CFA	R\$ 325,50	

	Presidente	Conselheiro
Jeton	R\$ 213,00	R\$ 167,00

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Adm. Sebastião Luiz de Mello
Presidente do CFA
CRA-MS nº 0013